



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

PARECER Nº 039/2024.



DECLARA PATRIMONIO HISTÓRICO, ARTISTICO, CULTURAL E PAISAGÍSTICO
DO MUNICIPIO DE NOVA VENÉCIA, IMÓVEIS E BENS QUE ESPECIFICA.
PRESIDENTGE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
– JOSÉ LUIZ DA SILVA.

Ementa: Projeto de Lei declara como
“Patrimônio histórico, cultural e
paisagístico do Município de Nova
Venécia, imóveis e bens que especifica.
Interesse político e administrativo.
Regular do ponto de vista da legalidade.
Viabilidade técnica de acolhimento.

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, DA**
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA, ESPÍRITO SANTO, encaminhou a
esta **SUBPROCURADORIA JURIDICA,** para **PARECER,** o projeto de Lei supra,
no qual assim se manifestou:

O Projeto de Lei que se apresenta, cuida da declaração ou não, de
patrimônios histórico, cultural e paisagístico do município de Nova Venécia,
já podendo ou não se incluir a tantos outros Já declarados.

 www.cmnv.es.gov.br  cmnv@cmnv.es.gov.br

Avenida Vitória, 23 – Centro – Caixa Postal 4 – 29830-000 – Nova Venécia-ES

Telefax: 27 3752-1371

27 3752-1880

27 3752-1931



Autenticar documento em <https://novavenecia.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 330033003300370036003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

1954



Câmara Municipal de Nova Venécia Estado do Espírito Santo



Regularmente elaborado pelo Edil, seu signatário, aplica-se inteiramente o princípio da legalidade, entretanto, do ponto de vista político e administrativo, sujeito a liberalidade dos Edis, quanto a sua aprovação ou não, nos limites de suas competências.

DO EXPOSTO, esta **SUBPROCURADORIA JURÍDICA** é de **PARECER**, pelo seu **acolhimento ou não, atendida a liberalidade dos Edis**, pois, atende a legalidade, pendendo apenas do interesse político e administrativo.

É O PARECER.

Nova Venécia, 09 de agosto de 2.024.

JOSE FERNANDES NEVES
SUBPROCURADOR GFERAL

 www.cmnv.es.gov.br  cmnv@cmnv.es.gov.br

Avenida Vitória, 23 – Centro – Caixa Postal 4 – 29830-000 – Nova Venécia-ES

Telefax: 27.3752-1374 - 27.3752-1880 - 27.3752-1931



Autenticar documento em <https://novavenecia.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 330033003300370036003A00500052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.